para as quais se exija formação superior na área de Tecnologia da Informação

REMUNERAÇÃO: R\$ 8.553,37.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

2.2NÍVEL MÉDIO

CARGO 8: ASSISTENTE MINISTERIAL DE CONTROLE EXTERNO

REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: executar, supervisão, atividades de suporte técniço de média complexidade relacionadas às rotinas e ações do Órgão, atuando tanto em sua área-meio como em sua área-fim, em quaisquer setores de

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.760,00.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

CARGO 9: ASSISTENTE MINISTERIAL DE INFORMÁTICA

REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente e, no mínimo, certificado de curso completo de educação profissional técnica de nível médio na área de informática, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: executar, sob supervisão, atividades de suporte técnico de média complexidade relacionadas às rotinas e ações de Tecnologia da Informação do Órgão, atuando tanto em sua área-meio como em sua área-fim, em especial no desenvolvimento de projetos e programas e na instalação, configuração, operação e suporte de sistemas de microcomputadores, bem como em outras atividades correlatas. REMUNERAÇÃO: R\$ 4.760,00.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

- 3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO
- 3.1Ser aprovado no concurso público.
- 3.2Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.4Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 3.6Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.
- 3.7Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse. 3.8 Ter idade máxima de 69 anos completos na data da posse,
- nos termos do inciso II, do art. 14 da Lei Estadual nº 5.810/1994. 3.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser verificada em inspeção de saúde realizada em órgão médico oficial do Estado do Pará.
- 3.10 Declarar, expressamente, no momento da posse, o exercício ou não do cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos.
- 3.11 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.
- 3.120 candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.
- 3.13Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS VAGAS

Cargo/Especialidade	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência
Cargo 1: Analista Ministerial – Especialidade: Administração	1 + CR	*
Cargo 2: Analista Ministerial – Especialidade: Ciências Contábeis	1 + CR	*
Cargo 3: Analista Ministerial – Especialidade: Comunicação Social	CR	*
Cargo 4: Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo	3 + CR	*
Cargo 5: Analista Ministerial – Especialidade: Direito	1 + CR	*
Cargo 6: Analista Ministerial – Especialidade: Engenharia Civil	1	*
Cargo 7: Analista Ministerial – Especialidade: Tecnologia da Informação	1 + CR	*
Cargo 8: Assistente Ministerial de Controle Externo	CR	*
Cargo 9: Assistente Ministerial de Informática	1	*

(CR) Cadastro de reserva.

(*) Não há reserva de vagas para provimento imediato aos

candidatos com deficiência em virtude do quantitativo oferecido, sendo mantido o cadastro de reserva

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM **DEFICIÊNCIA**

5.1Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do parágrafo único do art. 15 da Lei Estadual nº 5.810/1994, e do art. 9º da Resolução nº 7/2018 -MPC/PA - Colégio.

5.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

- 5.2Para concorrer, o candidato deverá:
- a)no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) enviar, via upload, a imagem do CPF;

c) enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 30 dias contados da data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.1 deste edital.

5.2.10 candidato com deficiência deverá enviar, no período entre 10 horas do dia 22 de fevereiro de 2019 e 18 horas do dia 23 de abril de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe. org.br/concursos/mpc_pa_19_servidor, imagens legíveis do CPF e do laudo médico a que se refere o subitem 5.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de forca major e nos que forem de interesse da Administração. 5.2.2 O envio da imagem do laudo médico e do CPF é de

responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 5.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2.4As imagens do laudo médico e do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.30 candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.5.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas.

5.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.4 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org. br/concursos/mpc_pa_19_servidor, na data provável de 12 de junho de 2019.

5.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.5A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito de participar do certame como pessoa com deficiência.

5.5.1 O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato de inscrição não terá direito de participar do certame nessa condição. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.6 Ao candidato com deficiência visual grave, e que, portanto, necessite de atendimento especial para a realização das provas – por meio do Sistema Braille, por meio do sistema convencional de escrita com caracteres ampliados, ou com o auxílio de ledor ou de computador - será assegurado, independentemente de requerimento, um tempo adicional de uma hora para a realização das provas objetivas e da prova discursiva, nos termos do art. 16

da Lei Estadual nº 8.774, de 3 de outubro de 2018. 5.6.1 O tempo adicional mencionado no subitem 5.6 deste edital compreende o tempo necessário para a reprodução das respostas do candidato para a folha de respostas e para a folha de texto definitivo, nos termos do parágrafo único do art. 16 da Lei Estadual nº 8.774/2018.

5.7 Os demais candidatos com deficiência que necessitarem de tempo adicional para a realização das provas deverão demonstrar essa necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, na forma do subitem 6.5.9 deste edital, justificativa acompanhada de laudo e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional, emitido nos últimos 30 dias contados da data de publicação deste edital, por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional.

5.8 DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

5.8.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado na prova discursiva, será convocado para se submeter avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377, do STJ.

5.8.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais:
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

5.8.20s candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.8.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

5.8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses.

5.8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção.

5.8.6Perderá o direito de participar na condição de pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo emitido em período superior a 12 meses ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.8.4 e 5.8.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou, ainda, o que não comparecer à avaliação biopsicossocial.

5.8.70 candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/especialidade. 5.8.8 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a

deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 3º do art. 14 da Lei Estadual nº 5.810/1994.

5.8.90 candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade com as atribuições do cargo em decorrência da deficiência será exonerado.

5.8.100 nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo/especialidade.

5.8.11 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade

6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 TAXAS:

a)nível superior: R\$ 200,00. b)nível médio: R\$ 100.00.

6.2Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_pa_19_ servidor, solicitada no período entre 10 horas do dia 22 de fevereiro de 2019 e 18 horas do dia 23 de abril de 2019 (horário oficial de Brasília/DF).